



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR
Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas - SETUR-CONV

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria: Contratos e Convênios- SETUR/CONV

1.1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: VINICIUS CUSTÓDIO JORGE

Matrícula: *****966

E-mail: seturconv@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. PROBLEMA A SER SOLUCIONADO

2.2. A presente demanda tem por objeto a formalização de contratação da concessionária **Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A.**, visando o fornecimento de energia elétrica às unidades da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, notadamente o **Museu Memorial Rondon**, situado na Estrada Santo Antônio, S/N, Bairro Triângulo, Porto Velho/RO, e o **Museu-SETUR**, localizado na Av. 15 de Novembro, S/N, Distrito do Iata, Porto Velho/RO.

2.3. A contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, em razão da exclusividade da prestação do serviço público de energia elétrica no Estado de Rondônia, exercido pela referida concessionária.

2.4. Considerando o vencimento do **Contrato PSA/032/2018** (ID 3452979), em 08 de maio de 2023, bem como do seu **Extrato do 1º TACNT nº PSA/032/2018** (ID 0033277969), faz-se necessária a formalização de novo ajuste com a concessionária, mediante o mesmo fundamento legal (inexigibilidade de licitação).

2.5. Ressalta-se que o **Contrato de Adesão DESC/CRCE/18/2023** (ID 0041332786), celebrado em 02 de maio de 2023, com prazo indeterminado, não foi devidamente formalizado no âmbito administrativo, tampouco publicado em Diário Oficial. Dessa forma, torna-se imprescindível a sua regularização, a fim de garantir a continuidade do serviço essencial e a estrita observância da legislação aplicável.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1. Recurso Próprio

3.2. Unidade Orçamentária: 110004

3.3. Ação: 23 122 2108 4126

3.4. Fonte: 1.5.00.000001

3.5. Natureza da Despesa: 33.90.39.43

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação mostra-se indispensável diante da necessidade de assegurar o fornecimento regular e contínuo de energia elétrica às unidades da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, notadamente o Museu Memorial Rondon e o Museu-SETUR. Tais equipamentos desempenham papel estratégico na preservação da memória e do patrimônio cultural e histórico do Estado de Rondônia, além de integrarem a política pública de valorização do turismo e da cultura.

4.2. A energia elétrica constitui insumo essencial para a **manutenção das atividades administrativas, técnicas e culturais**, incluindo climatização e iluminação adequadas, segurança do acervo museológico, funcionamento de equipamentos e atendimento ao público visitante. A interrupção do fornecimento comprometeria diretamente a conservação do patrimônio, a execução de projetos institucionais e a continuidade do serviço público prestado.

4.3. A contratação fundamenta-se, ainda, na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, considerando que o serviço de fornecimento de energia elétrica é prestado de forma exclusiva pela concessionária Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., detentora da outorga de exploração no Estado. O entendimento encontra respaldo no **Parecer nº 407/2023/PGE-PA (ID 0041448948)**, que reconheceu a inviabilidade de competição e a legalidade da contratação direta da concessionária.

4.4. Assim, a formalização do novo contrato é medida necessária para atender ao **princípio da continuidade do serviço público** (art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995), à **eficiência administrativa** (art. 37, caput, da CF/88) e à regularidade jurídica dos processos administrativos desta Superintendência.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 5.1. Garantir a **continuidade do fornecimento de energia elétrica** às unidades vinculadas à SETUR, evitando interrupções que comprometam o funcionamento institucional;
- 5.2. Assegurar as condições necessárias à **preservação e segurança do acervo museológico**, prevenindo danos decorrentes de falhas de climatização, iluminação ou segurança patrimonial;
- 5.3. Viabilizar a **realização de atividades culturais, educativas e turísticas** nos Museus, em consonância com a missão institucional da SETUR;
- 5.4. Regularizar a situação contratual junto à concessionária de energia elétrica, observando os princípios da **legalidade, eficiência e continuidade do serviço público**;
- 5.5. Promover maior **segurança jurídica e administrativa** à gestão da SETUR, por meio da formalização contratual adequada e da observância da legislação vigente.

6. ENCAMINHAMENTO

Encaminho o presente processo à PGE para análise jurídica quanto à formalização contratual com a concessionária Energisa Rondônia, visando a regularização do fornecimento de energia elétrica às unidades da SETUR.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2025.

Elaboração:

VINICIUS CUSTÓDIO JORGE

Matricula: *****966

Assessor de Contratos e Convênios

Aprovo:

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS CUSTÓDIO JORGE, Assessor(a)**, em 25/08/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR, Superintendente**, em 25/08/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063612560** e o código CRC **E8732B10**.

Referência: Caso responda este(a) Documento de Formalização de Demanda, indicar expressamente o Processo nº 0038.000704/2018-92

SEI nº 0063612560